



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO n.º 07, de 20 de maio de 2015.**

Institui e regulamenta o Comitê Único, Gestor Regional e Orçamentário de primeiro grau, e o Comitê Orçamentário de segundo grau.

**O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada hoje,**

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que Institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dá outras providências, em seu art. 4º, determina que “*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*”;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do CNJ, que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências, em seu art. 5º, prevê a obrigação “*de os tribunais constituírem Comitê Orçamentário de primeiro grau e Comitê Orçamentário de segundo grau*”;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Resolução nº 195, 2014 do CNJ faculta aos tribunais a instituição de um único comitê para as atribuições de Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário de primeiro grau;

**RESOLVE:**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**CAPÍTULO I  
DOS COMITÊS**

Art. 1º Ficam instituídos o Comitê Único, para as atribuições do Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário de primeiro grau, e o Comitê Orçamentário de segundo grau.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS**

Art. 2º Compete ao Comitê Único - Gestor Regional e Comitê Orçamentário de primeiro grau:

I - fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à política de priorização do primeiro grau de jurisdição;

II - atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

III - interagir permanentemente com o representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e com a comissão e/ou unidade responsável pela execução do Plano Estratégico;

IV - promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

V - monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

VI - auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará no âmbito do 1º grau de jurisdição;

VII- realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades do 1º grau de jurisdição, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

VIII- auxiliar na elaboração da proposta orçamentária referente ao 1º grau de jurisdição;

IX- auxiliar na execução do orçamento, notadamente, por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações no que diz respeito ao 1º grau de jurisdição.

Art. 3º Compete ao Comitê Orçamentário de segundo grau de jurisdição:

I- auxiliar na captação das necessidades ou demandas do Poder Judiciário do Estado do Pará no 2º grau de jurisdição;

II- realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades do 2º grau de jurisdição, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III- auxiliar na elaboração da proposta orçamentária referente ao 2º grau de jurisdição;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

IV- auxiliar na execução do orçamento, notadamente, por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações no que diz respeito ao 2º grau de jurisdição.

**CAPÍTULO III**

**DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ÚNICO - GESTOR REGIONAL E  
ORÇAMENTÁRIO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO**

Art. 4º O Comitê Orçamentário de primeiro grau, com atribuições definidas na Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014 do CNJ, tem a mesma composição do Comitê Gestor Regional de Priorização do primeiro grau com atribuições definidas na Resolução nº 194, de 26 de maio de 2014 e sendo a seguinte composição:

I - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, escolhido pelo Presidente do Tribunal independente da lista de inscritos;

II - 1 (um) magistrado de primeiro grau escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista definitiva de inscritos aberta a todos interessados;

III - 1 (um) magistrado de primeiro grau escolhido mediante eleição direta junto aos magistrados de 1º grau de jurisdição, a partir de lista definitiva de inscritos aberta aos interessados;

IV - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista definitiva de inscritos aberta aos interessados;

V - 1 (um) servidor escolhido mediante eleição direta.

§ 1º Não poderão ser eleitos os magistrados e servidores que respondam por processo administrativo disciplinar.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

§ 2º Não poderão ser eleitos os magistrados não vitaliciados e servidores em estágio probatórios.

§ 3º A duração do mandato de magistrados e servidores integrantes dos Comitês coincidirá com o período de cada gestão administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

§ 4º Funcionará como equipe de apoio as atividades do Comitê Único, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Informática e a Assessoria da Presidência, conforme demanda do Comitê.

§ 5º O magistrado indicado pelo Tribunal será o Coordenador do Comitê.

§ 6º Ao coordenador do Comitê caberá presidir as reuniões, eventos, a organização da pauta e a representação do Comitê Único junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

*“§7º Fica assegurada a participação de um magistrado e um servidor indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê Único – Gestor Regional e Orçamentário de Primeiro Grau de Jurisdição. ” (Res. nº 06/2016 – DJ. nº 5926, de 10.03.2016)*

**CAPÍTULO IV**

**DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DE SEGUNDO GRAU**

Art. 5º O Comitê Orçamentário de segundo grau será composto:

I - por um (1) Desembargador designado pela Presidência;

II - pelos Secretários das Câmaras Reunidas e Isoladas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

III - pelo Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - pelo Chefe de Gabinete da Vice-Presidência;

V - pelo Secretário Judiciário;

VI - pelo Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças;

VII - pelo Secretário de Administração;

VIII - pelo Secretário de Informática;

IX - pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

X - pelo Secretário de Controle Interno;

XI - pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção.

§ 1º A Coordenação do Comitê Orçamentário de segundo grau caberá ao Desembargador designado.

§ 2º Ao Coordenador do Comitê caberá presidir as reuniões, eventos, a organização da pauta e a representação do Comitê Único junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

§ 3º A duração do mandato de magistrados e servidores integrantes do Comitê coincidirá com o período de cada gestão administrativa do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

§ 4º Funcionará como equipe de apoio às atividades do Comitê Orçamentário de 2º grau, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, a Secretaria de Administração, a Secretaria de Controle Interno, a Secretaria de Informática e a Assessoria da Presidência, conforme a demanda do Comitê.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

§ 5º Fica assegurada a participação de um Desembargador e um servidor indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto, nas reuniões do Comitê Orçamentário de segundo grau.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º A Presidência do Tribunal de Justiça poderá publicar atos complementares necessários ao desenvolvimento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e dos Comitês instituídos.

Art. 7º Haverá um suplente para cada membro do Comitê Único (Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário de primeiro grau) e do Comitê Orçamentário de segundo grau, que será escolhido pela Presidência do TJPA, independente da lista de inscritos.

Art. 8º O exercício das atividades perante o Comitê Único e do Comitê Orçamentário de segundo grau ocorrerá sem ônus ao Poder Judiciário do Estado do Pará.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art.10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Desembargador “Oswaldo Pojucan Tavares”, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

**Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**  
**Presidente**

**Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**  
**Vice-Presidente, em exercício**



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

**Desembargadora DIRACY NUNES ALVES  
Corregedora da Região Metropolitana de Belém**

**Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

**Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

**Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

**Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS**

**Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

**Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES**

**Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

**Desembargador LEONAM GODIM DA CRUZ JÚNIOR**

**Desembargador RONALDO MARQUES VALLE**

**Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**

**Desembargadora HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES**

**Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

**Desembargadora ELENA FARAG**

**Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**